

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001763/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/07/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR036296/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.107402/2020-53
DATA DO PROTOCOLO: 22/07/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.101696/2020-18
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/02/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO EMPREG EMP REF COL REF CONV COZ IND CURITIBA, CNPJ n. 81.913.568/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIO DE OLIVEIRA FERREIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE REF COL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.917.395/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS HUMBERTO DE SOUZA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de todos os empregados nas empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio e Cozinhas de Indústrias, com abrangência territorial em Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR e São José dos Pinhais/PR.

**RELAÇÕES SINDICAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA****CLÁUSULA TERCEIRA - SEGUNDO TERMO ADITIVO A CCT 2020-ADESAO AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇ**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONVENCAO COLETIVA 2020

PANDEMIA – COVID -19

ADESAO AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

E DA RENDA – LEI N.º 14.020/2020 E DECRETO N.º 10.422/2020

CONSIDERANDO a conversão da Medida Provisória n.º 936/2020 na Lei n.º 14.020 de 06 de julho de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e altera as Leis nos 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991;

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.422 de 13 de julho de 2020, que prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020;

RESOLVEM proceder ao segundo aditamento à Convenção Coletiva 2020, fazendo-o nos seguintes termos:

1- DA CONVALIDAÇÃO/ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

As partes convalidam as disposições constantes do primeiro Termo Aditivo à Convenção Coletiva, e em conformidade com a Lei 14.020/2020, pactuam a possibilidade de prorrogação da redução proporcional da jornada/salário, bem como da suspensão dos contratos de trabalho por força do Decreto 10.422/2020, para todas as faixas salariais.

MARIO DE OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO EMPREG EMP REF COL REF CONV COZ IND CURITIBA

CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE REF COL DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CCT 2020 TERMO ADITIVO 2020

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.